

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC/PI**  
**16ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC  
  
 GOVERNO DO  
**PIAUI**  
 AGUINDE

**PESQUISA DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDITAL 2025. ANO DE EXECUÇÃO 2026**

**PRODUTOS ORGÂNICOS OU AGROECOLÓGICOS (aqueles produzidos SEM o uso de agroquímicos)**

ORDEM	PRODUTOS	MERCADO 01 DATA: 07/11/2025 NOME: COMERCIAL DANTAS PCA FRUTUOSO JUSCELINO, PADRE MARCOS 64680-000 CNPJ: 04.448.012/0001-34	MERCADO 02 DATA: 07/11/2025 NOME: APARECIDA MERCES DA SILVA MINIMERCADO ME CNPJ: 17.982.880/0001-41 ENDERECO: CALDEIRÃO GRANDE	MERCADO 03 07/11/2025 NOME: MERCADINHO GABRIEL CNPJ: 17.594.465/0001-10 ENDERECO: R SERGIO FIALHO, 322, CENTRO ALAGOINHA DO PIAUÍ	DATA:	PREÇO MÉDIO	PREÇO DE AQUISIÇÃO*
1	ABÓBORA (KG)	7,00	3,00	4,00	4,67	5,00	
2	ALFACE (UND)	5,00	3,00	5,00	4,33	4,50	
3	BATATA DOCE (KG)	8,00	7,00	7,50	7,50	7,50	
4	CEBOLA (KG)	10,00	7,00	9,00	8,67	9,00	
5	CHEIRO VERDE (UND)	5,50	3,50	4,00	4,33	4,50	
6	CENOURA (KG)	10,00	5,00	10,00	8,33	8,50	
7	CHUCHU (KG)	4,75	3,00	7,00	4,92	5,00	
8	COUVE (UND)	5,00	3,00	6,00	4,67	5,00	
9	FEIJÃO (KG)	13,00	10,00	12,00	11,67	12,00	
10	GOMA DE MANDIOCA (KG)	8,50	5,50	14,00	9,33	9,50	
11	MACAXEIRA (KG)	9,00	4,50	6,00	6,50	6,50	
12	PIMENTA DE CHEIRO (KG)	8,00	8,50	20,00	12,17	12,50	
13	PIMENTÃO (UND)	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	
14	PEPINO (KG)	3,50	3,20	6,00	4,23	4,50	
15	REPOLHO (UND)	12,00	3,50	10,00	8,50	8,50	
16	TOMATE (KG)	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	
17	BOLO (KG)	35,00	28,00	28,00	30,33	30,00	
18	PÃO DE QUEIJO (KG)	38,00	38,00	38,00	38,00	38,00	
19	POLPA DE FRUTA ACEROLA (KG)	13,00	4,70	12,00	9,90	10,00	
20	POLPA DE FRUTA CAJU (KG)	13,00	5,75	12,00	10,25	10,50	
21	POLPA DE FRUTA CAJÁ (KG)	13,00	8,50	12,00	11,17	11,50	
22	FARINHA DE MANDIOCA (KG)	8,50	3,00	8,00	6,50	6,50	
23	ACEROLA (KG)	11,00	3,50	7,50	7,33	7,50	
24	BANANA (DUZIA)	13,00	3,00	12,00	9,33	9,50	
25	CAJÚ (KG)	8,00	8,00	7,00	7,67	8,00	
26	GOIABA (KG)	7,50	3,70	7,00	6,07	6,50	
27	LARANJA (KG)	8,00	5,00	6,00	6,33	6,50	
28	LIMÃO (KG)	13,00	3,00	5,00	7,00	7,00	
29	MANGA (KG)	6,50	2,90	6,00	5,13	5,50	
30	MELANCIA (KG)	6,00	3,00	3,00	4,00	4,00	
31	MARACUJÁ (KG)	13,00	6,80	10,00	9,93	10,00	
32	MELÃO (KG)	6,50	5,00	7,00	6,17	6,50	
33	MAMÃO (KG)	6,00	6,00	7,00	6,33	7,00	
34	ACEM (KG)	43,00	32,00	41,00	38,67	39,00	
35	ALCATRA (KG)	65,00	34,00	41,00	46,67	47,00	
36	CARNE MOÍDA BOVINA (KG)	24,00	18,50	22,00	21,50	22,00	
37	CARNEIRO - COM OSSO (KG)	33,00	28,50	33,00	31,50	31,50	
38	CARNEIRO - SEM OSSO (KG)	36,00	36,00	36,00	36,00	36,00	
39	CONTRA FILÉ (KG)	47,00	34,00	45,00	42,00	42,00	
40	COSTELA BOVINA (KG)	25,50	17,50	20,00	21,00	21,00	
41	COXÃO MOLE (KG)	47,00	34,00	41,25	40,75	41,00	
42	FILÉ MIGNON (KG)	90,00	36,00	73,20	66,40	67,00	
43	FRALDINHA (KG)	45,00	25,90	32,90	34,60	35,00	
44	FRANGO INTEIRO (KG)	15,00	13,90	15,00	14,63	15,00	
45	LAGARTO (KG)	42,00	25,90	36,30	34,73	35,00	
46	MAMINHA (KG)	44,00	33,00	46,80	41,27	42,00	
47	PATINHO (KG)	43,00	32,00	41,30	38,77	39,00	
48	PICANHA (KG)	95,00	36,00	59,00	63,33	64,00	

\*Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar. A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. (Artigo 32 da Resolução). Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa de preços deve ser nesses mercados.

Quando houver mercados de produtos orgânicos pesquisa de preço deve ser nesses mercados. Os produtos pesquisados para a definição de preços deverão ter as mesma características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o artigo 31 da Resolução Nº 06 de 08/05/2020 do FNDE que dispõe sobre o PNAE, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

FRONTEIRAS, 10/11/2025.

OBS: Assinatura e carimbo do Coordenador e dos membros da GRE

  
 Felipe Batista de Oliveira  
 Nutricionista - CRN 11: 13704

  
 Mayara Tercia de Carvalho  
 NUTRICIONISTA  
 CRN11: 5142

  
 Celso Aragão Pessina Filho  
 Gerente Regional - 1º GRE  
 Mat. 339342